SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 06 de Abril de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO I | Nº 0060

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CONTAS PÚBLICAS
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 022/2010

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai / MS.
CONVENENTE: Missão Evangélica Caiuá.
OBJETO: prestar atendimento a crianças da educação infantil, mediante aquisição de material de consumo, pagamento de pessoal, encargos trabalhistas retidos em consignação, pagamento de serviços de água, luz e telefone, serviços de manutenção em geral (pessoa física e jurídica), e demais ações em conformidade com o plano de trabalho aprovado, em anexo e com as leis nº 11.494/07, art. 23, inciso II e lei nº 9.394/96 – LDB, art. 70, incisos II, III, IV, V e VIII.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Convenio é celebrado de acordo com a Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1.993, Instrução Normativa nº 01/97, Lei Municipal nº 2179/09 e Lei Municipal nº 2196/09.
PRAZO: Até 31/12/2010
VALOR: R$ 61.749,99
FORO: Comarca de Amambaí/MS
ASSINAM: Pela contratante: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
Pelo contratado: Benjamin Benedito Bernardes – Presidente.
LOCAL E DATA: Amambai/MS, Em 05 de Abril de 2010.

Publicado por:
José Elias Teixeira
Código Identificador:E805BED0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2010

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação a favor da contratação DIRETA da empresa SIGNORI & SIGNORI LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.450.467/0001-21, com sede na Rua da Republica, 3377, Centro - Amambai – MS.

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Diretoria 2009/2010

Presidente	**Humberto Rezende Pereira - Terenos**
1º Vice-Presidente	João Carlos Aquino Leme - Bataguassu
2º Vice-Presidente	Ilca Corral Mendes Domingos - Nioaque
Secretário-Geral	Ari Valdecir Artuzi - Dourados
1º Secretário-Geral	Cláudio Valério da Silva - Anastácio
2º Secretário-Geral	Eledir Barcelos de Souza - Stª Rita do Pardo
Tesoureiro Geral	Evandro Antônio Bazzo - Jardim

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

OBJETO: Aquisição de Ovos de Chocolate № 12, de 1ª linha e boa qualidade, num total de 1.000 unidades, conforme relação anexa, a serem distribuídos aos integrantes dos Programas PETI e PRO JOVEM, em comemoração a data festiva da Páscoa, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, com fulcro no inciso II do artigo 24, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
VALOR : R$ 7.990,00 (Sete mil, novecentos e noventa reais).
PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 10(Dez) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa 3.3.90.32, com recursos do FMAS - C/C Nº 6728-8 e C/C Nº 9372-0 (Secretaria Municipal de Assistência Social).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Elabore-se a Ordem de Compra pertinente.

Amambai - MS, Em 31 de março de 2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:A58BD119

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO TOMADA DE PRECOS Nº 011/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009704/2010
Edital de Tomada de Preços Nº 011/2010
Abertura: 23 de Abril de 2010.
Horário: às 08h30min horas
Local de abertura: Na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, Rua Sete de Setembro, nº 3.244.
Objeto de Licitação: Selecionar empresa, devidamente constituída, para Execução de Obra de Construção de Unidade de Saúde, com 154,53 m2, localizado na Rua Jaleil Zain, esquina com a Rua Teodoro Jurgielewicks, na Vila Jardim Panorama, com recursos do Convênio Estadual nº 15.795/2010-SES, e contrapartida do Município de Amambai – MS, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma e memorial descritivo constantes em anexo ao Edital, em regime de empreitada por preço global.
Poderão participar da presente Tomada de Preços as empresas devidamente inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, no ramo pertinente ao objeto da presente licitação ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas.
Retirada do Edital: O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supracitado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$ 100,00(Cem reais).
Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-1911 – Ramal 37, fax: (67) 3481-2445.

AMAMBAI – MS, 05 DE ABRIL DE 2010.

IVONE INES BOFINGER MERELES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:19EE86D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009707/2010 - O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 003/2010, de 04 de janeiro de 2010, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço Global para Prestação de Serviços de Realização de Exames Laboratoriais para pacientes do SUS, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde. Sendo as quantidades em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 20/04/2010, às 14:30 (Quatorze horas e trinta minutos), na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, Amambai / MS.
Retirada do Edital: O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$ 50,00(Cinqüenta reais).
Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-1911 – Ramal 37, fax: (67) 3481-2445.

Amambai / MS, Em 05 de Abril de 2010.

IVONI INÊS BOFINGER MERELES
Pregoeira

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:02742762

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009706/2010
O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 003/2010, de 04 de janeiro de 2010, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço por Lote para Aquisição de Peças de Máquinas Pesadas, para atender a Frota de Máquinas das Secretarias de Serviços Urbanos e Obras, com recursos próprios e conforme solicitação oficiada pelas Secretarias, para entrega total e imediata. Todas as peças deverão ser de 1ª linha, e de marcas conhecidas no mercado nacional. Sendo as quantidades em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 19/04/2010, às 08:30 (oito horas e trinta minutos), na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, Amambai / MS.

Retirada do Edital: O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$ 50,00(Cinqüenta reais).

Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-1911 – Ramal 37, fax: (67) 3481-2445.

Amambai / MS, Em 05 de Abril de 2010.

IVONI INÊS BOFINGER MERELES
Pregoeira

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:B81C3EAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009705/2010 - O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 003/2010, de 04 de janeiro de 2010, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Médicos-Hospitalares, em complementação ao Kit da Estratégia da Saúde da Família para o Município de Amambai-MS, que será realizada com recursos do Termo de Compromisso, firmado com a SES, em 01.03.2010, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 20/04/2010, às 08:30h (Oito horas e trinta minutos), na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, em Amambai / MS.
Retirada do Edital: O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meios eletrônicos, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$ 50,00(Cinqüenta reais).
Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-1911 – Ramal 37, fax: (67) 3481-2445.

Amambai / MS, Em 05 de Abril de 2010.

IVONI INÊS BOFINGER MERELES
Pregoeira

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:9C296483

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM 005/2010 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

BRASÍLIA APARECIDA NEVES FARIAS – Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº 004/2004, e

CONSIDERANDO que em 26 de setembro de 2009, foi divulgada matéria em jornal de circulação no Município de que um servidor público municipal havia sido preso por porte ilegal de arma.

CONSIDERANDO que o oficio n.° 710/SAA/ 3° CIPM/09 da Policia Militar confirmou que se tratava do servidor VALDIR RODRIGUES, ocupante do cargo em provimento efetivo de Vigia.

CONSIDERANDO que em 25 de fevereiro de 2010, conforme informação noticiada no site www.agazetanews.com.br o servidor foi preso novamente, após a realização do "teste do bafômetro", por estar dirigindo alcoolizado e ter se envolvido em acidente de trânsito.

CONSIDERANDO, que a conduta do servidor, em tese, viola o art. 112, IX do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que determina ser dever funcional [...] "*manter conduta compatível com a moralidade administrativa*", podendo configurar Infração disciplinar submetida ao regime das penalidades descritos nos art. 123 e seguintes.

E, por fim, CONSIDERANDO que a violação de deveres funcionais, em especial, o acima descrito, enseja a aplicação das penalidades descritas no rol do Art. 128 da referida lei, cabendo, inclusive, a aplicação da pena de DEMISSÃO caso venha a se comprovar que se trata de incontinência pública, na forma descrita no inciso V, do artigo antes mencionado,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo indicados para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos acima relatados, assegurando-se ao servidor o contraditório e a ampla defesa:
I – ZAIRA MARIA DA ROSA VASCONCELOS, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, nível III, classe B;
II – IZAEL WILLIANS SALGADO FERNANDES, ocupante do cargo em provimento efetivo em nível superior de Administrador;
III – ELZA RAIMUNDO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, nível III, classe D.

Art. 2º A Comissão Processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação do prazo mediante pedido do Presidente, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 3º A Comissão deverá dedicar tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto até a entrega do relatório final, na forma descrita no artigo 148 do Estatuto dos Servidores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de março de 2010.

BRASÍLIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado no Jornal Oficial dos municípios (ASSOMASUL)
Em:__/__/2010

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:E1AC9DB6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 041/2010, DE 19 DE MARÇO DE 2010.

EDSON PERES IBRAHIM, Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e gozo de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar 003/2001 artigo 126, Capitulo III do Estatuto do Servidor Público expede a presente portaria:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder licença-paternidade ao Servidor **Marcos Barbosa Pereira,** pelo período de cinco dias pelo nascimento de sua filha Milena Maria Alves Pereira **,** a partir do dia 19/03/2010.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã, aos dezenove dias do mês de março de 2010.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração e afixado em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:D9C8EA18

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 043/2010, DE 22 DE MARÇO DE 2010.

EDSON PERES IBRAHIM, Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e gozo de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar 006/2002 artigo 47, Inciso II do Estatuto do Magistério expede a presente portaria:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder afastamento de suas atividades pelo período de oito dias a Servidora **CÉLIA APARECIDA**

VAGULA MARTINS, pelo falecimento de sua mãe, Srª ALZIRA MOZANER VAGULA**,** ocorrido em19/03/2010.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 19/03/2010, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã, aos vinte e dois dias do mês de março de 2010.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração e afixado em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:19127BE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 033/2010, DE 31 DE MARÇO DE 2010

"Dispõe sobre integração na zona urbana do município de Batayporã-MS, e dá outras providências".

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, constante do § 4º da Lei Complementar nº 001/91, de 11/12/91;

CONSIDERANDO o disposto no §2º e 3º do artigo 122 do Código tributário Municipal – CTM, e

CONSIDERANDO que o Município tem obrigação de determinar áreas destinadas a Habitação, Industria e Comércio, e

CONSIDERANDO ainda que o imóvel se destina a realização de loteamento urbano;

CONSIDERANDO ainda que o imóvel se localiza na Gleba Cayuas, neste município e comarca de Batayporã-MS, com área de 48.266,40m² (quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e seis metros e quarenta centímetros quadrados), formada pelas Chácaras nº 52 e 53 da 1ª. linha, registrada sob a Matricula nº 1.601, Livro nº 02, Folhas 1f, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Batayporã-MS;

DECRETA:

Art. 1º - Fica integrada na zona urbana do município de Batayporã-MS, o imóvel com área de 48.266,40m² (quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e seis metros e quarenta centímetros quadrados), formada pelas Chácaras nº 52 e 53 da 1ª. linha, registrada sob a Matricula nº 1.601, Livro nº 02, Folhas 1f, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Batayporã-MS, de conformidade com o Código Tributário Municipal – CTM, com os seguintes limites e confrontações:
- Área de 48.266,40m²;
- Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas N7.533.205,82m e E 265.729,59m; deste, segue confrontando com a Rua Levino Lopes da Silva, com o seguinte azimute e distância: 174˚40'29" e 178,50m até vértice M-02, de coordenadas N 7.533.028,09m e E 265.746,16m; deste, segue confrontando com Loteamento Bom Jesus de Gercindo Fernandes Gomes e Maria de Lourdes Vieira Fernandes, com o seguinte azimute e distância: 264˚40'29" e 270,40m até o vértice M-03; de coordenadas N 7.533.003,00m e E 265.476,93m; deste, segue confrontando com Chácaras nº 17 e 18 de José Roberto Battistetti, com o seguinte azimute e distância: 354˚40'29" e 178,50até o vértice M-04, de coordenadas N 7.533.180,73m e E 265.460,36; deste, segue confrontando com a Chácara São Enoque de Maria Helena da Costa e outros, com o seguinte azimute e distância: 84˚40'29" e 166,90m até o vértice M-05, de coordenadas N 7,533.196,22m e E 265.626,54m; deste segue confrontando com a Chácara Santo Antônio de Roberto Chefer e outros, com o seguinte azimute e distância: 84˚40'29" e 103,50m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro.
Parágrafo Único- O imóvel constante deste artigo está em nome de Geszane Giacomini, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.045.889/SSP/MS e CPF nº 841.684.631-68, com Cadastro no INCRA sob o nº 913049.005053-5.

Art. 2º - A presente área territorial passará a contribuir com o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, de conformidade com o Código Tributário Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos trinta e um dias do mês de março de 2010.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:92E7E671

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2010

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
OBJETO: Aquisição de materiais de Construção para atendimento do mini laticínio para construção de casa para resfriadores, portão e perfuração de fossa e cano para abastecimento de água na Colônia Bandeirantes no Distrito de Morraria do Sul.
ABERTURA DA SESSÃO :16 de Abril de 2010.

HORAS: 08h30 horas.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio 305, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.

Bodoquena/MS, 05 de Abril de 2010

JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:84D9E426

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N0 266/10–RH. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM CONFIANÇA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, a servidora **Ieda Magalhães Cardoso Jacques,** do cargo de Líder de Equipe I, Símbolo DAI – 2, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 078, de 27 de janeiro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 080/2009, e Lei Complementar nº 082/2009.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01.04.2010.**

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:7E68FF1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA NO 272/10-RH DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Fabiana Silva Aquino, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 27, com 22 h/a, para ministrar aula na Escola Municipal Manoel Inácio de Farias, em substituição ao Professor **Robson da Silva**, que se encontra de licença médica, no período de 30.03.2010 à 31.03.2010, nos termos do Art. 19, 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 058 de 11 de Maio de 2.005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:D9C8EFA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA NO 271/10-RH DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Guiomar Aparecida de Oliveira Spielmn, no Cargo de Professor (a) N – I, Classe A, Referência 13, com 22 h/a, para ministrar aula na Escola Municipal Profª. Durvalina Dorneles Teixeira, em substituição a Professora **Sandra Regina Salvador Soares**, que se encontra de licença médica, no período de 29.03.2010 à 17.04.2010, nos termos do Art. 19, 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 058 de 11 de Maio de 2.005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:82D3F999

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA NO 270/10-RH DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Sandra Aparecida da Silva, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 27, com 22 h/a, para ministrar aula na Escola Municipal Profª. Durvalina Dorneles Teixeira, em substituição a Professora **Maria Eunice Flores dos Santos**, que se encontra de licença médica, no período de 25.03.2010 à 23.04.2010, nos termos do Art. 19, 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 058 de 11 de Maio de 2.005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:378A4BE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA NO 269/10-RH DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Alessandra Matos Portilho, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 27, com 22 h/a, para ministrar aula na Escola Municipal Manoel Inácio de Farias, em substituição a Professora **Eugenia Muller Schimidt**, que se encontra de licença médica, no período de 30.03.2010 à 31.03.2010, nos termos do Art. 19, 20, 21 e 22 da Lei Complementar n^{0} 058 de 11 de Maio de 2.005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:F0637E52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 268/10–RH. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º Conceder Licença Prêmio de 3 (três) meses, a servidora **Ana Rita Vilamaior Cardoso**, nos termos do Art. 108 e Art. 109 da Lei Complementar n^{o} 001 de 06 de junho de 1990, referente ao período aquisitivo de **24.06.2003 a 23.06.2008**, nos termos do Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 24.03.2010**.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:260EE0B5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº.82/2010.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Samara Vilas-Bôas Graeff
Objeto: O (A) contratado(a) exercerá a função de Enfermeira nas dependências do PSF – Programa Estratégia da Saúde da Família, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor mensal: R$ 2.913,02 (dois mil, novecentos e treze reais e dois centavos).
Prazo: 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato.
Dotação: correndo as despesas à conta da dotação orçamentária 021901- Fundo Municipal de Saúde-FMS; 10.301.0052.2037.0000-Pab Variável- Saúde da Família; 3.3.90.36.00 Outros Serv. Terceiros-PF do atual orçamento e dotação específica do orçamento vindouro.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/ Samara Vilas-Bôas Graeff
Data: 01 de abril de 2010.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:7EEFC009

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ DECRETO Nº 2242

DECRETO Nº 2242 , DE 31 DE MARÇO DE 2010

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso da atribuição que lhe confere o art.8º, da Lei nº 1663 de 21/12/2009 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2010.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei orçamentária anual para o exercício de 2010

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº1663, de 21 de dezembro de 2009) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e tem seus efeitos aplicados a partir de 31 de Março de 2010.

CAMAPUÃ, 31 de março de 2010

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI

DECRETO Nº 2242 , DE 31 DE MARÇO DE 2010

ANEXO
ACRÉSCIMOS

02021901	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
285	10.301.0052.2037.0000 Bloco de Atenção Básica 3.3.90.36.00 OUTROS SERV.DE TERCEIROS - PF	20.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	20.000,00	

REDUÇÕES

02021901	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
281	10.301.0052.2037.0000 Bloco de Atenção Básica - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
287	10.301.0052.2037.0000 Bloco de Atenção Básica - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00	10.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		20.000,00

Publicado por:
Barbara Lopes Belchior
Código Identificador:AF4B02A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA LEI 1663/09 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009 PUBLICADO NO JORNAL PRINCESA DO VALLE EDIÇÃO 152 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2009

LEI Nº1.663/09, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Camapuã - MS Exercício de 2010 e dá outras providências.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI, Prefeito do Município de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Camapuã aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Artigo 1º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Camapuã - MS, para o exercício financeiro de 2010, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de R$ 26.114.000,00 (Vinte e seis milhões cento e quatorze mil reais) líquido, já deduzidos a contribuição dos 20% para o FUNDEB, descriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º A receita decorrerá da arrecadação dos tributos e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS DE TODAS AS FONTES DEDUZIDAS AS CONTAS REDUTORAS

RECEITA CORRENTE	**R$**	**24.413.000,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	R$	2.118.100,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	R$	1.254.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	R$	365.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R$	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$	19.821.800,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$	753.100,00
RECEITA DE CAPITAL	**R$**	**1.701.000,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	R$	50.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	R$	1.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL		1.650.000,00

Artigo 3º A Despesa total do Município de R$ 26.114.000,00 (Vinte e seis milhões cento e quatorze mil reais) em valores líquidos, compõe-se do Orçamento Fiscal no valor de R$ 17.456.000,00 e do Orçamento da Seguridade Social no valor de R$ 8.658.000,00.
Parágrafo Único. A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta lei, observando o seguinte desdobramento:

I – DESPESAS POR CATEGORIA ECONOMICA.

DESPESAS CORRENTES	**R$**	22.603.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	3.310.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	200.000,00
TOTAL		**26.114.000,00**

II – DESPESA POR FUNÇÃO;

01	**LEGISLATIVA**	**R$**	1.400.000,00
02	**JUDICIÁRIA**	**R$**	183.000,00
04	**ADMINISTRAÇÃO**	**R$**	2.970.500,00
08	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**R$**	2.059.000,00
09	**PREVIDENCIA SOCIAL**	**R$**	2.289.000,00
10	**SAÚDE**	**R$**	4.310.000,00
12	**EDUCAÇÃO**	**R$**	6.310.000,00
13	**CULTURA**	**R$**	84.000,00
15	**URBANISMO**	**R$**	3.910.500,00
16	**HABITAÇÃO**	**R$**	180.000,00
17	**SANEAMENTO**	**R$**	150.000,00
18	**GESTÃO AMBIENTAL**	**R$**	16.000,00
20	**AGRICULTURA**	**R$**	458.000,00
25	**ENERGIA**	**R$**	525.000,00
26	**TRANSPORTE**	**R$**	250.000,00
27	**DESPORTO E LAZER**	**R$**	94.000,00
28	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**R$**	725.000,00
99	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**R$**	200.000,00
	TOTAL	**R$**	**26.114.000,00**

III - DESPESA POR PODERES DO MUNICICÍPIO

A) PODER LEGISLATIVO		**1.400.000,00**
1 - Câmara Municipal	**RS**	1.400.000,00
B) PODER EXECUTIVO.		**24.714.000,00**
01 - Prefeitura Municipal	**R$**	14.636.000,00
02 - Fundo Municipal De Saúde	**R$**	4.310.000,00
03 - Fundo Desenv. Ensino - Fundeb	**R$**	3.125.000,00
04 - Fundo Municipal de Assistência Social	**R$**	781.000,00
05 - Fundo Municipal Investimento Social	**R$**	283.500,00
06 - Fundo Municipal do Meio Ambiente	**R$**	16.000,00
07 – Fundo Municipal Habitação de Interesse Social	**R$**	30.000,00
08 - Fundo Especial de Sucumbência	**R$**	17.000,00
09 – Instituto de Previdência do Munic. Camapuã	**R$**	1.474.000,00
10 – Fundo Municipal da Criança do Adolescente	**R$**	41.500,00

Artigo 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a;
I – Abrir Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da Despesa fixada nesta lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas no Artigo 43 da Lei Federal 4320/64, extensiva ao Poder Legislativo.
II – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, conforme permissão contida no parágrafo 8º do Artigo 165 e dentro dos limites estabelecidos no inciso II do Artigo 167 ambos da Constituição Federal.
Parágrafo Único: Fica autorizado e não será computada para efeito do limite do inciso I deste Artigo.
a) O remanejamento de dotações dentro da mesma Secretaria e Fundos através de Decreto nos termos do Artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, limitado ao Crédito autorizado para a respectiva unidade.
b) A abertura de Créditos Adicionais para a adequação da Previsão Orçamentária para o Legislativo face ao limite Constitucional e adequação da despesa com os recursos oriundos de Convênios e dos Fundos limitados aos recursos efetivamente arrecadados.

Artigo 5º - Fica autorizado a inclusão de novos elementos de despesas nos respectivos programa aprovados nesta Lei mediante Decreto do Executivo.
Parágrafo Único: A inclusão de novos elementos não altera os valores dos créditos autorizados.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2010, revogados as disposições em contrário.

Camapuã – MS, 21 de dezembro de 2009.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Lopes Belchior
Código Identificador:D296B6B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº.81/2010.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Tayse Matheus Cerzosimo
Objeto: O (A) contratado(a) exercerá a função de Enfermeira nas dependências do PSF – Programa Estratégia da Saúde da Família, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor mensal: R$ 2.913,02 (dois mil, novecentos e treze reais e dois centavos).
Prazo: 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato.
Dotação: correndo as despesas à conta da dotação orçamentária 021901- Fundo Municipal de Saúde-FMS; 10.301.0052.2037.0000-Pab Variável- Saúde da Família; 3.3.90.36.00 Outros Serv. Terceiros-PF do atual orçamento e dotação específica do orçamento vindouro.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Tayse Matheus Cerzosimo
Data: 01 de abril de 2010.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:C21C3BB7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 050/2010

"Dispõe sobre o lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial urbano – IPTU para o exercício de 2010".

A Senhora Maria Odeth C. Leite dos Santos, Prefeita Municipal de Caracol-MS, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2010, por este ato é lançado em "REAL", moeda corrente no país.

Art. 2º - O IPTU do exercício de 2010 é lançado da forma como segue:
I – à vista ou parcela única;
II – parcelado em 06 (seis) vezes.

Art. 3º - As datas para vencimento do IPTU no exercício de 2010 serão as seguintes:
I – à vista ou parcela única: vencimento dia 10 de Junho de 2010.
II – parcelado em 06 (seis) vezes: vencimentos nas seguintes datas: 10/06/2010; 10/07/2010; 10/08/2010; 10/09/2010; 10/10/2010 e 10/11/2010.

Art. 4º - Será concedido desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor do IPTU, para pagamento a vista ou parcela única, até a data do vencimento previsto no art. 3º, I.

Art. 5º - O lançamento do IPTU, exercício 2010, será feito em conta denominada Conta de IPTU.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no quadro Mural do Paço Municipal, e posteriores publicações na imprensa, revogadas as disposições em contrários.

Caracol - MS, 30 de Março de 2010.

MARIA ODETH C. LEITE DOS SANTOS.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:D2E458D1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.011/2010, DE 05 DE ABRIL DE 2010.

"Dispõe sobre declaração de utilidade pública e da outras providências".

JÁCOMO DAGOSTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º. Fica declarado de utilidade pública a Associação Cultural de Pais e Amigos Domingos Romero Neto, entidade jurídica de direito privado, inscrito conforme numero de inscrição e de situação cadastral nº. 11.160.120/0001-72, situado à Rua Tiradentes, nº.748, Vila Planalto, no município de Guia Lopes da Laguna - MS.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, aos 05 de abril de 2010.

JÁCOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:68E639B6

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº073/2010 DE 05 DE MARÇO DE 2010.

"Dispõe sobre a composição da Mesa Diretora do Conselho de Alimentação Escolar de Guia Lopes da Laguna/MS-CAE, e dá outras providências".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna/MS.

DECRETA:

Art. 1º - Fica composta a Mesa Diretora do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, para cumprirem o mandato até dia 26 de fevereiro de 2011.
Presidente – ROGÉRIO GONÇALVES DE SOUZA
Vice-Presidente – ILDETE FERREIRA CABRAL

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 05 de Março de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:EAB607CE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº072/2010 DE 31 DE MARÇO DE 2010.

"Dispõe sobre a Nomeação de Membro Eleito para compor o Conselho Tutelar e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município de Guia Lopes da Laguna.

DECRETA:

Art. 1º Nomear ELIANE ALVES GOMES DA COSTA, eleita pelas entidades cadastradas no CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), como Conselheira Tutelar, para cumprir o mandato até 03 de julho de 2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 31 de Março de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:77494E23

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2010

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES A SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder licença a servidora **Elisangela Perdomo Varago Gomes**, ocupante dos cargos de provimento efetivo de Professora de Português e de Professora de Inglês, pelo período de 01 (um) ano, com início em 25 de março de 2010 e término em 24 de março de 2011, sem remuneração, para tratar de

assuntos de interesse particular, com fulcro no artigo 92, da Lei Complementar Municipal nº 018/2005.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZ, 45º DA FUNDAÇÃO DE IGUATEMI.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anailton da Silva Batista
Código Identificador:518C4847

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2010

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder licença ao servidor **Laércio Dias Gomes**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Especial, pelo período de 01 (um) ano, com início em 24 de março de 2010 e término em 23 de março de 2011, sem remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, com fulcro no artigo 92, da Lei Complementar Municipal nº 018/2005.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZ, 45º DA FUNDAÇÃO DE IGUATEMI.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anailton da Silva Batista
Código Identificador:0B218E78

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.557/2010

"CONCEDE ISENÇÃO DE MULTAS, JUROS E CORREÇÕES PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS EM ATRASO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Os contribuintes com débitos de natureza tributária inscritos em dívida ativa, em cobrança judicial ou não, poderão quitá-los em parcela única, com isenção de 100% (cem por cento) de multas, juros e correções, desde que sejam objeto de acordos celebrados durante a semana da conciliação, no período de 26 a 30 de abril de 2010.
Parágrafo Único - Os acordos de débitos sob cobrança judicial serão realizados na Vara Cível da Comarca de Iguatemi-MS e os demais junto ao Departamento de Administração Tributária na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Havendo descumprimento do acordo, os benefícios de que trata o artigo anterior serão automaticamente revogados, prosseguindo-se a execução pelo valor original, acrescidos dos demais consectários legais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZ, 45º DA FUNDAÇÃO DE IGUATEMI.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anailton da Silva Batista
Código Identificador:E90877D6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.558/2010

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2010".

JOSE ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que o povo de Iguatemi, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal, **aprovou** e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Anual do exercício de 2010, Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 900.000,00** (novecentos mil reais), utilizando recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado a atender as seguintes despesas:

02.05.00 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

Função	Prog.	Subprog.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
12	361	0006	2008	44905200	000	**111.000,00**
27	812	0007	1011	44905100	000	**39.000,00**

02.09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função	Prog.	Subprog.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
10	301	0012	1030	449051	00	**250.000,**

				00	0	**00**

02.07.00 - GERENCIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E INFRAESTRUTURA

Função	Prog.	Subprog.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
12	122	0009	2041	44905100	000	**500.000,00**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZ, 45º DA FUNDAÇÃO DE IGUATEMI.

JOSE ROBERTO FELLIPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anailton da Silva Batista
Código Identificador:7489D1C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 807/2010

"NOMEIA GESTORA DO FMAS, FMIS E FMDCA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, PREFEITO MUNICIPAL de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada como gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – **FMAS**, do Fundo Municipal de Investimento Social – **FMIS** e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **FMDCA** a servidora **Miriam Marques da Silva de Almeida**, Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZ, 45º DA FUNDAÇÃO DE IGUATEMI.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anailton da Silva Batista
Código Identificador:A71BED6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 806/2010

"NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, composto pelos membros abaixo enumerados, observado o disposto no artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.370, de 22 de março de 2007:

I – TITULARES:
Daisy Ribas Emerich – representante do Poder Executivo Municipal;
Amida Essy dos Santos – representante do Poder Executivo Municipal;
Silvia Inês Gonçalves - representante dos professores das escolas públicas municipais;
Sônia Maria Trevizan - representante dos diretores das escolas públicas municipais;
Silvana de Oliveira Moreno – representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
Iodásia Mota Espíndola – representante dos pais de alunos das escolas públicas municipais;
Neusa Terezinha Micheli – representante dos pais de alunos das escolas públicas municipais.

II – SUPLENTES :
Maria Edna Xavier Peres – representante do Poder Executivo Municipal;
Wagner Adriano Rossi – representante do Poder Executivo Municipal;
Áurea Zanetti - representante dos professores das escolas públicas municipais;
Susana Trevizan Bucioli - representante dos diretores das escolas públicas municipais;
Itamara Bastos Pereira – representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
Eliana Coutinho Barbosa – representante dos pais de alunos das escolas públicas municipais;
Conceição Alonso Dias – representante dos pais de alunos das escolas públicas municipais.

Parágrafo Único – Por não haver representantes emancipados dos estudantes da educação básica pública para compor o Conselho, conforme dispõe o art. 2º, § 5º, III, da Lei nº 1.370/2007, ficam designados um membro titular e outro suplente do Poder Executivo Municipal para representá-los.

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho observará o disposto no artigo 4º, Parágrafos Segundo e Terceiro, da Lei Municipal referida no artigo anterior.

Art. 3º - O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante prestado ao Município.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZ, 45º DA FUNDAÇÃO DE IGUATEMI/MS.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anailton da Silva Batista
Código Identificador:B905F7D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 804/2010

"NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE OBRAS".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Permanente de Recebimento de Obras do Município de Iguatemi-MS, composta pelos servidores municipais **Macimiano Claro Nogueira Moreira**, Engenheiro Civil, **Nelson Resende Moraes**, Secretário Municipal de Obras e Infra-Estrutura e **Wesler Cândido da Silva**, Chefe do Depto. de Protocolo, Convênios e Cont. de Documentos, para, sob a presidência do primeiro, receber as obras executadas pela Prefeitura Municipal de Iguatemi através de empresas contratadas.

Art. 2º - A Comissão a que se refere o artigo anterior é nomeada em observância ao que preceitua o artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 695/2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ, 45º DA FUNDAÇÃO DE IGUATEMI.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anailton da Silva Batista
Código Identificador:6A6A4272

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 805/2010

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAl Nº 1.553/2010".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2010, um crédito adicional especial no valor de **R$ 368.081,08 (trezentos e sessenta e oito mil, oitenta e um reais e oito centavos)**, utilizando recursos provenientes de operação de crédito, na forma do inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a atender a seguinte despesa:

CÂMARA MUNICIPAL

Função	Prog.	Subprog.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
15	451	0009	1033	44905200	000	**1.150.000,00**

Art. 2º - **Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ, 45º DA FUNDAÇÃO DE IGUATEMI.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anailton da Silva Batista
Código Identificador:26B08226

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2010

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES A SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder licença a servidora **Ana Paula Turatto**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Administração, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, com início em 07 de abril e término em 21 de maio do corrente ano, com remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, com fulcro no artigo 82, da Lei Complementar Municipal nº 022/2005.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZ, 45º DA FUNDAÇÃO DE IGUATEMI.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anailton da Silva Batista
Código Identificador:5DEFE451

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2010

"EXONERA, A PEDIDO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Exonerar a pedido, a servidora **Ercília da Silva Quinhones**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, a contar do dia 06 de abril do corrente ano.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZ, 45º DA FUNDAÇÃO DE IGUATEMI/MS.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anailton da Silva Batista
Código Identificador:2AD8739E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°018/2010

TOMADA DE PREÇOS DE Nº. 001/2010 - Extrato do Contrato de nº. 018/2010 - Do Processo Administrativo de Nº. 023/2010 – Tomada de Preço de Nº. 023/2010 - Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS e a empresa **TRIÂNGULO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, portadora do CNPJ n° 09.113.588/0001-64 - Objeto: Contratação de um trator D6CPS para retirada de cascalhos, abertura e manutenção de estradas, e demais serviços pertinentes a secretaria municipal de obras publicas, pelo período de 12 (doze meses) No Valor total de R$ 210.240,00 (duzentos e dez mil duzentos e quarenta reais) - pelo período de 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: (40) / (401) (26.782.2600) (3.3.90.39.00.00) – Data da Homologação: 24 de março de 2010 – **ALBERTINO NUNES FERREIRA** – Prefeito Municipal – **TRIÂNGULO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** – Contratado.

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:202FBBA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2010

Convoca os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2008 para provimento de cargos na área da Administração, na Prefeitura Municipal de Jaraguari, para aceite da vaga para a qual foi classificada.

ALBERTINO NUNES FERREIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando, os resultados do Concurso Público 001/2008, para provimento de cargos no Poder Executivo, cujo certame foi homologado pelo Decreto n° 017, de 09 de junho de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, os candidatos aprovados para os cargos de OPERADOR DE MAQUINA, INSPETOR DE ALUNO E FISIOTERAPEUTA, conforme relação abaixo, para confirmação de interesse em assumir as vagas para as quais foram classificados.

Art. 2°. O procedimento para admissão ocorrerá no período de 06 DE ABRIL A 16 DE ABRIL de 2010, no horário das 07h30min às 13h00 horas devendo os convocados apresentarem os documentos e exames listados abaixo no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, para início dos trabalhos a partir da apresentação dos documentos, respeitando a período acima descrito.

Art. 3°. Os convocados deveram apresentarem os seguintes documentos: **a)** Carteira de trabalho; **b)** Cópias da carteira de Identidade e CPF; **c)** Certidão de Casamento e de Nascimento dos filhos (somente filhos até 14 anos); **d)** 02 fotografias (3x4) de frente, recentes; **e)** Cópia do Titulo de Eleitor; **f)** Cópia do Certificado de Escolaridade; **g)** Cópia do Diploma e Registro Profissional no Órgão de Classe, caso aplicável; **h)** Cópia do Comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone); **i)** Carteira ou Certificado de Reservista **(obrigatório para homens); j)** Exame médico Admissional; **l)** Declaração de não cumulação de cargo(s) ou emprego(s) público(s); **m)** Declaração de bens patrimoniais; **n)** Cartão do PIS/PASEP; **o)** Certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca de domicilio.
Parágrafo único. Todos os documentos especificados neste item deverão ser entregues em cópias, acompanhadas dos originais, para serem conferidos no local acima mencionado.

LISTA DOS CONVOCADOS:

Cargo: OPERADOR DE MAQUINAS
Número de aprovado convocado por este edital: 02
Nome: AURI SANTIAGO DE ASSIS
ROBERTO RIVELINO ANDRADE DA SILVA

CARGO: INPETOR DE ALUNOS
Numero de aprovados convocados por este edital: 01
Nome: LETICIA OLIVEIRA VILELA

CARGO: FISIOTERAPEUTA
Numero de aprovados convocados por este edital: 01
Nome: LUIZA VASCONCELOS MARTINS TINGO

Jaraguari, 05 de março de 2010.

ALBERTINO NUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:672389C1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA Nº 122, DE 30 DE MARÇO DE 2010

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

EXONERAR à pedido, a servidora **VANESSA RIBEIRO DA CRUZ**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais/Faxineira/Classe "A" – 1ª/Referência 01, lotada junto a Secretaria e Educação, Cultura, Desporto e Lazer, retroagindo a 22 de janeiro de 2010.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 30 dias do mês de março de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leidiane Sabino Arneiro
Código Identificador:2B8056C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 048/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 091/2010.
O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR**, designado pela **PORTARIA N° 219/2009, DE 10 DE JUNHO DE 2009,** torna público que no dia **19 DE ABRIL DE 2010, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Fornecimento de material permanente para LBV.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 05 de abril de 2010.

JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:E173D4D1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2010 - PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO Nº 02/2010

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS INTERESSADOS

OBJETO – PERMISSÃO ONEROSA DE USO DO BOX DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO BAR DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICIPIO DE SELVÍRIA – MS.

PROFº JOSÉ DODO DA ROCHA, Prefeito Municipal de Selvíria - MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Selvíria - MS o Processo de Seleção Pública, com a finalidade de selecionar proposta, pelo critério da maior oferta, para **a permissão onerosa de uso do Box destinado ao funcionamento do bar do Terminal Rodoviário do Município de Selvíria - MS.**
O Edital com todas as condições exigidas está disponível aos interessados, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala da Secretaria Municipal de Administração, situada no Paço Municipal, na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro, na cidade de Selvíria - MS.
O procedimento será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação e a entrega dos envelopes dos interessados poderá ser efetuada até às 08:00 horas, do dia 27 de abril de 2010, na sala da Secretaria Municipal de Administração, com abertura prevista para as 8:30 horas, desta mesma data, com ou sem a presença dos interessados.

Selvíria - MS, 31 de março de 2010.

PROFESSOR JOSÉ DODÔ DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liany Vargas Dias
Código Identificador:163D882A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE RESULTADO DO LEILÃO Nº 001/2010.

OBJETO: Alienação dos Veículos: 01 (um) ônibus de passageiros, marca/modelo Mercedez Benz OF 1115, cap/potencia 45 p e 136 CV, ano/modelo 1989/1989, combustível diesel, chassi 9BM384091KB848492, 01 (um) ônibus de passageiros, marca/modelo Mercedez Benz OF 1115, cap/potencia 29 p e 136 CV, ano/modelo 1988/1988, combustível diesel, chassi 9BM384091JB87464, 01 (um) automóvel, marca/modelo Ford Corcel II L, cap/potencia 5 p e 76 CV, ano/modelo 1982/1982, combustível gasolina , chassi LB4KAY07074, 01 (um) automóvel marca/modelo Volksvagem Fusca 1.500, cap/ potencia 5 p e 52 CV, ano/modelo 1973/1973, combustível gasolina, chassi BS376915.
COMPRADOR: Ademir Miquelan.
VALOR: R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).
PRAZO DE ENTREGA: Imediata, após a compensação do cheque.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Através do cheque nominal à Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS, Nº 000312, Agencia nº 1278, Conta Corrente nº 010498, Banco Brandesco, Ivinhema – MS.

Taquarussu - MS, 23 de março de 2010.

VERÔNICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Crivelli da Silva
Código Identificador:FD71EB0F

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia 22/03/2010 na modalidade Pregão Presencial nº 005/2010, processo nº 038/2010, referente à aquisição **DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI**, conforme descrito no Anexo I, adjudicado na Ata de Julgamento às empresas vencedoras do certame, o objeto do edital, conforme quadro abaixo;

ITENS	EMPRESAS:	VALOR TOTAL R$
01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11,12, 13,14, 15, 16, 17, 18.	**GILMAR DE MATOS SILVA - ME**	**20.386,43**

Taquarussu - MS, 22 de março de 2010.

VERÔNICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Crivelli da Silva
Código Identificador:DB7AF648

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia 22/03/2010 na modalidade Pregão Presencial nº 004/2010, processo nº 037/2010, referente à aquisição **DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HOTIFRUTIGRANJEIROS) PARA O PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI**, conforme descrito no Anexo I, adjudicado na Ata de Julgamento às empresas vencedoras do certame, o objeto do edital, conforme quadro abaixo;

ITENS	EMPRESAS:	VALOR TOTAL R$
01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11,12, 13,14, 15, 16, 17.	**PARAÍSO ALIMENTOS LTDA - ME**	**8.698,30**

Taquarussu - MS, 22 de março de 2010.

VERÔNICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Crivelli da Silva
Código Identificador:3B3B9199

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 017/2010 DE 23 DE MARÇO DE 2010.

Institui a Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei regula o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido assegurado ao microempreendedor individual (MEI), às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP), doravante simplesmente denominadas MEI, ME e EPP, em conformidade com o que dispõe os artigos 146, III, d, 170, IX, e 179 da Constituição Federal e a Lei Complementar Federal nº 123/06, criando a LEI GERAL MUNICIPAL DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE DE TERENOS/MS.
Parágrafo único. Aplicam-se ao MEI todos os benefícios e todas as prerrogativas previstas nesta Lei para as ME e EPP.

Art. 2º . O tratamento diferenciado, simplificado, favorecido e de incentivo às microempresas, às empresas de pequeno porte e ao microempreendedor individual incluirá, entre outras ações dos órgãos e entes da administração municipal:
I – os incentivos fiscais;
II – a inovação tecnológica e a educação empreendedora;
III – o incentivo à formalização de empreendimentos;
IV – a unicidade e a simplificação do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas;
V – a simplificação, racionalização e uniformização dos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, para os fins de registro, legalização e funcionamento de empresários e pessoas jurídicas, inclusive com a definição das atividades consideradas de alto risco;
VI – a preferência nas aquisições de bens e serviços pelos órgãos públicos municipais.

CAPÍTULO II
DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO
Seção I
Da inscrição e baixa

Art. 3º. Todos os órgãos públicos municipais envolvidos no processo de abertura e fechamento de empresas deverão observar os dispositivos constantes da Lei Complementar Federal nº 123/06, na Lei nº 11.598/07 e nas Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM).
Parágrafo único. O processo de registro do microempreendedor individual deverá ter trâmite especial e opcional para o empreendedor na forma a ser disciplinada pelo Comitê para Gestão da REDESIM.

Seção II
Do alvará

Art. 4º. Fica instituído o Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento após o ato de registro, exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto.
§ 1º – Para efeitos desta Lei, considera-se como atividade de alto risco aquelas que assim forem definidas pelo Comitê Gestor da REDESIM.
§ 2º – O Alvará de Funcionamento Provisório será cancelado se após a notificação da fiscalização orientadora não forem

cumpridas as exigências e os prazos estabelecidos pelo Comitê Gestor da REDESIM.

CAPÍTULO III
DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 5º. A fiscalização municipal, nos aspectos de posturas, uso do solo, sanitário, ambiental e de segurança, relativos às microempresas, às empresas de pequeno porte e aos demais contribuintes, deverá ter natureza orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

Art. 6º. Nos moldes do artigo anterior, quando da fiscalização municipal, será observado o critério de dupla visita para lavratura de auto de infração, exceto na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.
Parágrafo único. Considera-se reincidência, para fins deste artigo, a prática do mesmo ato no período de 12 (doze) meses, contados do ato anterior.

Art. 7º. A dupla visita consiste em uma primeira ação, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento, e em ação posterior de caráter punitivo quando verificada qualquer irregularidade na primeira visita, não for efetuada a respectiva regularização no prazo determinado.

Art. 8º. Quando na visita for constatada qualquer irregularidade, será lavrado um termo de verificação e orientação para que o responsável possa efetuar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, sem aplicação de penalidade.
§ 1º – Quando o prazo referido neste artigo não for suficiente para a regularização necessária, o interessado deverá formalizar com o órgão de fiscalização um termo de ajuste de conduta, no qual, justificadamente, assumirá o compromisso de efetuar a regularização dentro do cronograma que for fixado no termo.
§ 2º – Decorridos os prazos fixados no *caput* ou no termo de ajuste de conduta (TAC), sem a regularização necessária, será lavrado auto de infração com aplicação de penalidade cabível.

CAPÍTULO IV
DO REGIME TRIBUTÁRIO

Art. 9º. As MEs e EPPs optantes pelo Simples Nacional recolherão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) com base nesta Lei, em consonância com a Lei Complementar Federal nº 123/06, e regulamentação pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.

Art. 10. O MEI poderá optar pelo recolhimento do ISSQN em valor fixo mensal, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor, conforme previsto no art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123/06.

Art. 11. A retenção na fonte de ISSQN das microempresas ou das empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional somente será permitida se observado o disposto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 116/03 e deverá observar as seguintes normas:
I – a alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISSQN previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar Federal nº 123/06 para a faixa de receita bruta a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação;
II – na hipótese de o serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de início das atividades da microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser aplicada pelo tomador a alíquota correspondente ao percentual de ISSQN referente à menor alíquota prevista nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
III – na hipótese do inciso II deste artigo, constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá à microempresa ou empresa de pequeno porte prestadora dos serviços efetuar o recolhimento dessa diferença no mês subsequente ao do início de atividade em guia própria do município;
IV – na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte estar sujeita à tributação do ISSQN no Simples Nacional por valores fixos mensais, não caberá a retenção a que se refere o *caput* deste artigo;
V – na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte não informar a alíquota de que tratam os incisos I e II deste artigo no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISSQN referente à maior alíquota prevista nos Anexos III, IV ou V desta Lei Complementar;
VI – não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do ISSQN informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do município;
VII – o valor retido, devidamente recolhido, será definitivo, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISSQN a ser recolhido no Simples Nacional.

Seção I
Dos benefícios fiscais

Art. 12. As Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e os Micro Empreendedores Individuais terão os seguintes benefícios fiscais:
I – redução de 50% (cinqüenta por cento) no pagamento da taxa de licença e fiscalização para localização, instalação e funcionamento de microempresas e empresas de pequeno porte;
II – ficam reduzidos a 0 (zero) os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao alvará, à licença e ao cadastro do microempreendedor individual;

Art. 13. As empresas cuja atividade seja escritórios de serviços contábeis deverão recolher o ISSQN através de valor fixo mensal conforme dispõe o parágrafo 22-A do artigo 18 da Lei Complementar Federal nº123/06.

Art. 14. Os benefícios previstos nesta Lei, não constantes na Lei Complementar Federal nº 123/06, aplicam-se somente aos fatos geradores ocorridos após a vigência desta Lei, desde que a empresa tenha ingressado no regime geral da ME e EPP nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06.

Art. 15. O prazo de validade das notas fiscais de serviços serão de 2 (dois) anos para as MEs e EPPs.

Art. 16. As MEs e as EPPs cadastradas com previsão de prestação de serviços, e que não estejam efetivamente exercendo essa atividade, poderão solicitar dispensa de confecção de talões de notas fiscais de serviço e a apresentação da respectiva declaração mensal de serviços.

CAPÍTULO V

DO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO

Art. 17. Caberá ao Poder Executivo municipal a designação de servidor e área responsável em sua estrutura funcional para a efetivação dos dispositivos previstos na presente Lei, observadas as especificidades locais.
§ 1º – A função de agente de desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que busquem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas nesta Lei Complementar, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.
§ 2º – O agente de desenvolvimento deverá preencher os seguintes requisitos:
I – residir na área da comunidade em que atuar;
II – ter concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de agente de desenvolvimento;
III – ter concluído o ensino fundamental/primeiro grau.
§ 3º – Caberá ao agente de desenvolvimento buscar junto ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, juntamente com as demais entidades municipalistas e de apoio e representação empresarial, o suporte para ações de capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências.

CAPÍTULO VI
DA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
Seção I
Do apoio à inovação

Art. 18. O Poder Público municipal manterá programa de desenvolvimento empresarial, podendo instituir incubadoras de empresas, com a finalidade de desenvolver microempresas e empresas de pequeno porte de vários setores de atividade.

Art. 19. O Poder Público municipal apoiará e coordenará iniciativas de criação e implementação de parques tecnológicos, buscando promover a cooperação entre os agentes envolvidos e destes com empresas cujas atividades estejam fundamentadas em conhecimento e inovação tecnológica.

CAPÍTULO VII
DO ACESSO AOS MERCADOS
Seção I
Das aquisições públicas

Art. 20. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº123/06.
Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto nesta Lei, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município.

Art. 21. Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, a administração pública municipal deverá:
I – instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, com as respectivas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações;
II – divulgar as especificações dos bens e serviços contratados de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adéquem os seus processos produtivos;
III – na definição do objeto da contratação, não deverá utilizar especificações que restrinjam injustificadamente a participação das microempresas e empresas de pequeno porte;
IV – estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo e de data das contratações.

Art. 22. As contratações diretas por dispensas de licitação com base nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 deverão ser preferencialmente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município ou na região.

Art. 23. Exigir-se-á da microempresa e da empresa de pequeno porte, para habilitação em quaisquer licitações do município para fornecimento de bens para pronta entrega ou serviços imediatos, apenas o seguinte:
I – ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;
II – inscrição no CNPJ para fins de qualificação;
III – certidão atualizada de inscrição na Junta Comercial do Estado, com a designação do porte (ME ou EPP).

Art. 24. A comprovação de regularidade fiscal das MEs e EPPs somente será exigida para efeitos de contratação e não como condição para participação na habilitação.
§ 1º – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§ 2º – Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata o parágrafo anterior o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso da modalidade de pregão, e nos demais casos, o momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos para regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
§ 3º – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º, implicará a preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
§ 4º – O disposto no parágrafo anterior deverá constar no instrumento convocatório da licitação.

Art. 25. As entidades contratantes deverão, nos casos de contratações cujo valor seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exigir dos licitantes, para fornecimento de bens, serviços e obras, a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte em percentual mínimo de 5% (cinco por cento), sob pena de desclassificação.
§ 1º – A exigência de que trata o *caput* deve estar prevista no instrumento convocatório, especificando-se o percentual mínimo do objeto a ser subcontratado até o limite de 30% (trinta por cento) do total licitado.
§ 2º – É vedada a exigência de subcontratação de itens determinados ou de empresas específicas.
§ 3º – As microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas nas

propostas dos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores.
§ 4º – A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente contratado até a sua execução total, notificando o órgão ou a entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.
§ 5º – A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.
§ 6º – Os empenhos e os pagamentos do órgão ou da entidade da administração poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.
§ 7º – Demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do § 5º, a administração deverá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.
§ 8º – Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a administração pública municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Art. 26. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
I – microempresa ou empresa de pequeno porte;
II – consórcio composto em sua totalidade ou parcialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no artigo 33 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Art. 27. Nas licitações para a aquisição de bens, produtos e serviços de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, a administração pública municipal deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º – O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto, sendo-lhes reservada exclusividade de participação na disputa de que trata o *caput*.
§ 2º – Aplica-se o disposto no *caput* sempre que houver, local ou regionalmente, o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atendam às exigências constantes no instrumento convocatório.
§ 3º – Admite-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade e observando-se o seguinte:
I – a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não poderá ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento).
§ 4º – Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

Art. 28. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º – Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.
§ 2º – Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponderá à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes tenham oferecido.

Art. 29. Para efeito do disposto no artigo anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto;
II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 28, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;
III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 28, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§ 1º – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos incisos I, II e III, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
§ 2º – O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
§ 3º – No caso de pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no inciso III deste artigo.
§ 4º – Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta deverá ser estabelecido pelo órgão ou pela entidade licitante, e deverá estar previsto no instrumento convocatório, sendo válido para todos os fins a comunicação feita na forma que o edital definir.

Art. 30. Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 31. Não se aplica o disposto nos artigos 23 ao 30 quando:
I – os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;
II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
IV – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24, incisos III e seguintes, e 25 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Art. 32. O valor licitado por meio do disposto nos arts. 23 a 30 não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado em cada ano civil.

Art. 33. Para fins do disposto nesta Lei, o enquadramento como ME e EPP se dará nas condições do art. 3º do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - Lei Complementar Federal nº123/06.

Art. 34. O município proporcionará a capacitação dos pregoeiros, da equipe de apoio e dos membros das comissões

de licitação da administração municipal sobre o que dispõe esta Lei.

Art. 35. A administração pública municipal definirá, em 180 dias a contar da data da publicação desta Lei, meta anual de participação das micro e pequenas empresas nas compras do município, que não poderá ser inferior a 20% (vinte por cento) e implantar controle estatístico para acompanhamento.

Art. 36. Em licitações para aquisição de produtos para merenda escolar, destacadamente aqueles de origem local, a administração pública municipal deverá utilizar preferencialmente a modalidade do pregão presencial.

Seção II
Estímulo ao mercado local

Art. 37. A administração pública municipal incentivará a realização de feiras de produtores e artesãos, assim como apoiará missão técnica para exposição e venda de produtos locais em outros municípios de grande comercialização.

CAPÍTULO VIII
DO ESTÍMULO AO CRÉDITO E À CAPITALIZAÇÃO

Art. 38. A administração pública municipal, para estímulo ao crédito e à capitalização dos empreendedores e das empresas de micro e pequeno porte, poderá reservar em seu orçamento anual percentual a ser utilizado para apoiar programas de crédito e ou garantias, isolados ou suplementarmente aos programas instituídos pelo Estado ou pela União, de acordo com regulamentação do Poder Executivo.

Art. 39. A administração pública municipal fomentará e apoiará a instalação e a manutenção, no município, de cooperativas de crédito e outras instituições financeiras, público e privadas, que tenham como principal finalidade a realização de operações de crédito com microempresas e empresas de pequeno porte.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40. Fica instituído o Dia Municipal da Micro e Pequena Empresa e do Desenvolvimento, que será comemorado em 5 de outubro de cada ano.
Parágrafo único. Nesse dia, será realizada audiência pública, amplamente divulgada, em que serão ouvidas lideranças empresariais e debatidas propostas de fomento aos pequenos negócios e melhorias da legislação específica.

Art. 41. A Secretaria Municipal da Fazenda elaborará cartilha para ampla divulgação dos benefícios e das vantagens instituídos por esta Lei, especialmente atendo em vista a formalização dos empreendimentos informais.

Art. 42. A administração pública municipal, como forma de estimular a criação de novas micro e pequenas empresas no município e promover o seu desenvolvimento, incentivará a criação de programas específicos de atração de novas empresas de forma direta ou em parceria com outras entidades públicas ou privadas.

Art. 43. Toda a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá atender ao disposto no Art. 14 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 44. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento municipal.

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação.

Art. 46. Revogam-se as demais disposições em contrário.

HUMBERTO REZENDE PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:8B8787A1

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE JUSTIFICAÇÃO

O Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições consubstanciadas pelos artigos 5.º, e16, da Lei Federal n. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que norteia as permissões e concessões de serviços públicos, torna público para conhecimento dos interessados e da própria comunidade, que procederá a devida instauração de certame licitatório na modalidade obrigatória de CONCORRÊNCIA, visando a outorga onerosa de CONCESSÃO PATROCINADA de execução de obra pública, compreendendo a construção de CTR – Central de Triagem de Resíduos com conseqüente Tratamento, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos gerados na área urbana da cidade de Terenos/MS.

A concessão em epígrafe se impõe primordialmente para assegurar e propiciar de forma concreta, a melhoria da qualidade do serviço público de tratamento e destinação final dos resíduos sólidos, que são serviços públicos essenciais nos termos insculpidos pelo artigo 30, inciso V, da Constituição da República, e também, para ampliar significativamente o padrão na prestação dos serviços em pauta, objetivando como desiderato a caracterização da prestação de serviço público concedido de forma adequada a plena satisfação dos usuários, conforme disposto no artigo 6.º da Lei Federal n. 8.987/95.

A concessão em pauta terá caráter de exclusividade, mormente em razão de inviabilidade técnica e econômica, amplamente comprovadas, pois conforme as características dos serviços a serem prestados, a exploração do serviço relativo ao tratamento e destinação final dos resíduos sólidos, não comporta no momento mais de uma empresa.

Terenos/MS, 05 de Abril de 2010.

HUMBERTO REZENDE PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:A9BE2A97

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 028/2010

Data de assinatura: 10 de Março de 2010.
Partes: O MUNICÍPIO DE TERENOS/MS e FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR – FURP.
Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição pela CONTRATANTE dos medicamentos relacionados no anexo

junto ao contrato, medicamentos estes produzidos pela CONTRATADA.
Vigência: O presente Contrato terá inicio a partir da data de sua assinatura e será cumprido, no máximo, até 31 de dezembro de 2010.
Valor Total: **R$ 86.495,04 (oitenta e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quatro centavos)**.
Base Legal: artigo 24, VIII, da Lei Federal n°. 8.666/93, e posteriores alterações, por se tratar de compra de medicamentos de entidade que integra a Administração Pública.
Assinam:

HUMBERTO REZENDE PEREIRA
Prefeitura Municipal de Terenos-MS

RUBENS PIMENTEL SCAFF JUNIOR
Fundação para o Remédio Popular – FURP

HUMBERTO REZENDE PEREIRA
ASSOMASUL – Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:00B1D6C2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 064, DE 05 DE ABRIL DE 2010.

"ESTABELECE DISPOSIÇÕES PARA O ORDENAMENTO DA DESPESA PÚBLICA MUNICIPAL".

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 43, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002, (Lei Orgânica Municipal).

DECRETA:

Art. 1º. São competentes para ordenar despesas dos órgãos e entidades municipais:
I - O Chefe do Poder Executivo;
II - O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.
§ 1º. Os ordenadores, de que trata este artigo, são competentes para:
I - Celebrar contratos necessários à realização da despesa e convênios municipais ou instrumentos similares com entidades assistenciais sem fins lucrativos;
II - Autorizar a emissão de empenho, a concessão de adiantamento e o pagamento da despesa,
III - Realizar todos os atos necessários em todas as fases da Licitação.

Art. 2º. São competentes para movimentar recursos financeiros, podendo assinar cheques ou ordens bancárias:
I - O Chefe do Poder Executivo;
II - O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, no âmbito da administração direta do município.

Art. 3º. Os ordenadores, de que trata o art. 1º deste Decreto, são responsáveis pela regularidade e legalidade, devendo observar as normas previstas na Constituição Federal, nas leis federais que dispõem sobre direito financeiro, licitações e contratos administrativos, na Lei Orgânica do Município de Três Lagoas e demais regras federais e municipais aplicáveis ao processamento da despesa.
Parágrafo único. A responsabilidade, prevista neste artigo, será eximida após o julgamento das contas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 05 de abril de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C219BED8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 065, DE 05 DE ABRIL DE 2010.

"EXONERA O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO".

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o servidor Wagner José Christóvan, portador do RG nº. 11.879.584 SSP/SP e do CPF nº 073.647.788-88, do cargo em comissão, de Diretor do Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo GER-2.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 05 de abril de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:652ACF06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 210/DMT/2010

DEPTRAN - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SISTEMAS VIÁRIOS

O Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições previstas no art. 24, VII, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CTB), notifica os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação em anexo, sobre a autuação efetuada por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, em observância ao contido no art. 281, § único, II, do Código de Trânsito Brasileiro, para que querendo efetue defesa de autuação, nos termos da legislação vigente.

AIT	INFRAÇÃO	DATA INFRA	PLACA
MS00624139	736-6	29/3/2010	DZK2440
MS00663969	605-0	27/3/2010	BMR0436
MS00678900	554-1	25/3/2010	BKS1859
MS00679014	704-8	29/3/2010	HTS4443
MS00679015	736-6	29/3/2010	HRJ2401
MS00679095	605-0	26/3/2010	CIC5467
MS00679096	605-0	26/3/2010	HSY5114
MS00679097	605-0	26/3/2010	HSC7980
MS00679098	605-0	26/3/2010	HSX0322
MS00679099	605-0	26/3/2010	HSD5671
MS00679100	605-0	26/3/2010	HTC5192
MS00679133	605-0	26/3/2010	DNL2531
MS00679134	605-0	26/3/2010	HQY1308
MS00679135	583-5	26/3/2010	HQY1308
MS00679136	605-0	26/3/2010	CQD9923
MS00679137	605-0	26/3/2010	DJO9233
MS00679138	605-0	26/3/2010	HSM4486
MS00679139	605-0	26/3/2010	HSB1466
MS00679140	605-0	26/3/2010	BTR7441
MS00679143	554-1	29/3/2010	HTH3127
MS00679163	599-1	29/3/2010	HSZ9905
MS00679165	605-0	29/3/2010	HSM0734
MS00679166	736-6	29/3/2010	HTC5216
MS00679252	554-1	26/3/2010	HSG3489
MS00679253	605-0	28/3/2010	HTH6378
MS00708051	605-0	26/3/2010	HSL2750

TRÊS LAGOAS, MS, 05 de abril de 2010.

MILTON GOMES SILVEIRA
Diretor do DEPTRAN

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:B7A743DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
PORTARIA SEJUVEL Nº 001/2010, DE 05 DE ABRIL DE 2010.

"CONSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA DA III CONFERÊNCIA REGIONAL DO ESPORTE DE MATO GROSSO DO SUL".

O Sr. Sávio Sebastião Alves Bernardes, da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer – SEJUVEL, da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização da III Conferência Regional do Esporte de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Constituir a Comissão Organizadora da III Conferência Regional do Esporte, composta pelos membros Ubiratan Brito de Mello, Ricardo Roriz de Souza, Paulo Fonseca Rocha, José Augusto Dias, Roney Alberto Kalisch e José Ovídio Duarte da Silva e Reynaldo Abrão Camargo sob a presidência do primeiro.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Três Lagoas/MS, 05 de abril de 2010.

SÁVIO SEBASTIÃO ALVES BERNARDES
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:DB80116A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 030/2010 - PROCESSO Nº. 1697/2010
Objeto: Aquisição de veículo utilitário, tipo pick-up, diesel, tração 04 X 04, direção hidráulica, ar condicionado (cabina dupla) para atender o Setor de Transporte Escolar e de Educação no Campo (Elma Garcia Lata Batista e Antônio Camargo Garcia).
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 19/04/2010, às 08:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro – 5º Andar - Assessoria de Licitação e Compras. Edital disponível no horário de expediente, mediante pagamento da taxa de R$ 40,00 (quarenta reais).

HÉLIO MANGIALARDO
Pregoeiro

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:B0CC7410

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 037/2010

Convoca Professores que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Convoca Professores abaixo relacionados para ministrarem aulas nas Escolas Municipais conforme identificadas no quadro, no período especificado nas tabelas abaixo.

PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – MAG III – 25 HORAS SEMANAIS 60% FUNDEB

Nº	Nome	Carga horária	Nível	Período da convocação	Local de lotação
01	Aline de Carvalho Acosta	25 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	CEI Sonho de Criança
02	Deborah Almeida Barros Quinzani	25 h/a	III	18/02/10 a 08/07/10	CEI Sonho de Criança
03	Edenaide Silva de Souza	25 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	CEI Recanto do Saber
04	Elizangela Silveira Barbosa Roa	25 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	CEI Nosso Mundo
05	Elizabeth Inácio da Silva	25 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	CEI Recanto do Saber
06	Katiusce da Silva Amaral	25 h/a	III	18/02/10 a 08/07/10	CEI Sonho de Criança
07	Loana Soares da Silva Aguiar	25 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	CEI Nosso Mundo
08	Priscila Danielle da Silva	25 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	CEI Nosso Mundo
09	Simone Maria Buss	25 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	CEI Nosso Mundo
10	Vanessa dos Santos Barbosa	25 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	CEI Sonho de Criança

PROFESSORES 60% FUNDEB – EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 horas Semanais

Nº	Nome	Carga horária	Nível	período	Local de lotação
01	Adrielma Toledo Valençuela	20 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	EMP João Rodrigues
02	Aline Kellen Ferracini	20 h/a	III	18/02/10 a 08/07/10	SEMED
04	Alessandra Carvalho Buzzo Soares	20 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	EM. Dr. Rachid Saldanha Derzi
05	Ana Claudia Salazar	20 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	CEI Nosso Lar
06	Ana Regina Moraes Flores Amaral	24 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	EM Dr. Rachid Saldanha Derzi
07	Celia Chaparro Miranda	20 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	EM Dr. Rachid Saldanha Derzi
08	Cesuia Barbosa	20 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	CEI Nosso Mundo
09	Cintia Cristina Aparecida Ribeiro	20 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	CEI Sonho de Criança
10	Crislaine da Silva Barbosa	20 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	CEI Sonho de Criança
11	Crislaine dos Santos Amadeu	20 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	CEI Nosso Mundo
12	Cledi Agostini	28 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	CEI Recanto do Saber
13	Daliane Severo Antunes	20 h/a	III	18/02/10 a 08/07/10	CEI Ciranda do Amor
14	Dayane dos Santos Nogueira de Oliveira	20 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	CEI Nosso Mundo
15	Elizete de Araujo Braga	20 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	CEI Sonho de Criança
16	Erika Joely Casaes de Jesus Lima	20 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	CEI Ciranda do Amor
17	Daniela Ferracini	40 h/a	III	18/02/10 a 08/07/10	CEI Nosso Mundo
18	Fernanda Boveda	20 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	CEI Recanto do Sa

19	Glaiciany Picolli Roque	20 h/a	III	18/02/10 a 08/07/10	CEI Nosso Lar
20	Ilma Miranda de Freitas	20 h/a	III	18/02/10 a 08/07/10	EM Dr. Rachid Saldanha Derzi
21	Indionara Almeida Neris Barbosa	20 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	CEI Nosso Mundo
22	Ivete Campos	20 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	CEI Nosso Lar
23	Jane Flores Falcão	28 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	CEI Pequeno Aprendiz
24	Jucelia Boeira Salomão	20 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	CEI Pequeno Aprendiz
25	Jessica Daiane Nogueira	20 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	EM Dr. Rachid Saldanha Derzi
	Leticia Gimenes de Azevedo	20 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	EM Dr. Rachid Saldanha Derzi
26	Lurdelice Moreira Nelson	20 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	EMPI MBO´eroy Guarani Kaiowá
27	Márcia da Costa	20 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	CEI Nosso Mundo
28	Maria Ezaltina Montania Paes	20 h/a	III	18/02/10 a 08/07/10	Escola Especial Renascer - APAE
29	Maristela Wildner Matoso Batista	20 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	CEI Pequeno Aprendiz
30	Marlene Soley da Rosa	20 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	CEI Ciranda do Amor
31	Mira Minerval Alves dos Santos	20 h/a	III	18/02/10 a 08/07/10	EM Mitã Rory
32	Mires Lucia Belle Sottili	20 h/a		18/02/10 a 08/07/10	Escola Especial Renascer - APAE
33	Neide Alvarenga Nunes	20 h/a	III	18/02/10 a 08/07/10	CEI Ciranda do Amor
34	Neide Valenzuela Flores	20 h/a	III	18/02/10 a 08/07/10	CEI Ciranda do Amor
35	Rosangela Alves Campos	26 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	EM Dr. Rachid Saldanha Derzi
36	Rosenei Candido Nunes	20 h/a	I	18/02/10 a 08/07/10	EMPI Tupa I Nãndeva
37	Rosilene Portilho de Oliveira	20 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	CEI Nosso Lar
38	Regine Machado da Silva Gomes	20 h/a	III	18/02/10 a 08/07/10	CEI Pequeno Aprendiz
39	Roziene Antunes Casal Sanabria	20 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	CEI Pequeno Aprendiz
40	Sandra Aparecida Padilha Pimentel	20 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	CEI Recanto do Saber
41	Socorro Ferreira de Lima Pedrosa	20 h/a	III	18/02/10 a 08/07/10	CEI Sonho de Criança
42	Tânia Aparecida Ruivo da Luz	20 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	CEI Recanto do Saber
43	Tania Aparecida Batista de Souza	20 h/a	III	18/02/10 a 08/07/10	EMP João Rodrigues/Assentamento Guanabara
44	Thula Monteiro Ovando de Araujo	20 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	EM Mitã Rory
45	Vania Antonini Bassi	20 h/a	III	18/02/10 a 08/07/10	CEI Sonho de Criança
46	Vanuza Aparecida Rodrigues Lesmo	20 h/a	III	18/02/10 a 08/07/10	EM Dr. Rachid Saldanha Derzi

PROFESSORES 60% FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL – 20 horas Semanais

01	Adair Luiz Dalastra	20 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	EM Antonio Pinto
02	Adenir Castelão	20 h/a	PL	18/02/10 a 08/07/10	EMPI Tupã Nandeva
03	Adelino Aparecido de Oliveira	22	II	18/02/10 a	EM Antonio Pinto, Julio Manvailer, Flávio Derzi e Maria

	Schibilski	h/a		08/07/10	Bataglin Machado
04	Adriano França Mariano	20 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	EM Profª Maria Bataglin Machado
05	Alcindo Lopes	19 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	EMPI Tupã i Nandeva
06	Alessandra Tobias dos Santos Melo	20 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	Escola Especial Renascer - APAE

07	Amaro Cáceres	20 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	EMPI MBO´eroy Guarani Kaiowá
08	Andrea Calistro Soares	17 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	EM Julio Manvailer e EM Profª Maria Bataglin Machado
09	Ana Licia Teixeira da Silva	29 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	EMPI MBO´eroy Guarani Kaiowá
10	Angela Vargas	20 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	EMPI Tupã Nendeva
11	Audeir Tobias Torrão	37 h/a	III	18/02/10 a 08/07/10	EM Mitã Rory
12	Celia Maria dos Santos Silva	25 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	EM João Rodrigues/Sala Nova Esperança
13	Claudenira Serwinski	20 h/a	III	18/02/10 a 08/07/10	SEMED
14	Claudia Elaine Santana Rocha	20 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	EM Maria Bataglin Machado
15	Daiane Aquino Cáceres	42 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	EMPI MBO´eroy Guarani Kaiowá – EM Mitã Rory
16	Deni Von Ancken Almeida	22 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	EM Antonio Pinto da Silva
17	Delfino Borvão	20 h/a	I	18/02/10 a 08/07/10	EMPI Tupã Ñandeva
18	Doralice Cáceres de Oliveira	20 h/a	III	18/02/10 a 08/07/10	EMPI MBO´eroy Guarani Kaiowá
19	Daril Róger Gonçalves	20 h/a	PL	18/02/10 a 08/07/10	EMPI MBO´eroy Guarani Kaiowá
20	Duadino Martines	20 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	EMPI MBO´eroy Guarani Kaiowá
21	Edite Moreira Silveira	20 h/a	III	18/02/10 a 08/07/10	EM Antonio Pinto da Silva
22	Edson Ricarte Ribeiro	20 h/a	PL	18/02/10 a 08/07/10	EMPI MBO´eroy Guarani Kaiowá
23	Elida Fernandes Pedroso	20 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	EM Flávio Derzi
24	Eli Regina da Costa Silveira Pereira	20 h/a	III	18/02/10 a 08/07/10	EM Pólo João Rodrigues
25	Eliezer Aquino	20 h/a	PL	18/02/10 a 08/07/10	EMPI MBO´eroy Guarani Kaiowá- Sala Jaguari
26	Elis Regina Souza Penha	23 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	EM Tupã Nandeva e EM Antonio Pinto da Silva
27	Elisangela Cazari	20 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	EM Pólo João Rodrigues
28	Elisangela Nelson	20 h/a	I	18/02/10 a 08/07/10	EMPI Tupã Nendeva
29	Elizangela dos Santos Rodrigues	19 h/a	III	18/02/10 a 08/07/10	EMA Lino do Amaral Cardinal
30	Elizabete Franco	20 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	EMPI MBO´eroy Guarani Kaiowá
31	Elziane de Cássia Zacarias	20 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	EM Julio Manvailer, EM Antonio Pinto

32	Eliana Mazzer Fortes	22 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	EMPI Tupã Nandeva
33	Erenice Gonçalves Sanches	20 h/a	PL	18/02/10 a 08/07/10	EMPI MBO´eroy Guarani Kaiowá
34	Ester Valério Ortiz	20 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	EM Mitã Rory

35	Ester Chamorro Franco Lopes	20 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	EMPI MBO´eroy Guarani Kaiowá
36	Evandro Cáceres	20 h/a	PL	18/02/10 a 08/07/10	EMPI MBO´eroy Guarani Kaiowá
37	Fátima Aparecida Pereira dos Santos	25 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	EMPI João Rodrigues/Sala Pedro Manvailer
38	Francisco Sergio Gorsiorkiewicz	12 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	EM Mitã Rory
39	Geraldo Carlos	40 h/a	I	18/02/10 a 08/07/10	EMPI MBO´eroy Guarani Kaiowá
40	Gileandro Barbosa Pedro	22 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	EMPI MBO´eroy Guarani Kaiowá
41	Gisely Cristina Batista	20 h/a	III	18/02/10 a 08/07/10	EM Julio Manvailer
42	Glaucia Andrez	20 h/a	III	18/02/10 a 08/07/10	EM Profa. Maria Bataglin Machado
43	Glaucia Santos de Oliveira	12 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	EM Profa. Maria Bataglin Machado
44	Gloria Jane Machado Moraes Nunes	20 h/a	III	18/02/10 a 08/07/10	SEMED
45	Ilma Vilma Cabelho Fernandes	20 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	EM Marlene Vilarinho de Albuquerque e EM Julio Manvailer
46	Idenil Ratier Mariano Zimmermann	20 h/a	III	18/02/10 a 08/07/10	EM Mitã Rory
47	Iracy Lima Benites	20 h/a	I	18/02/10 a 08/07/10	EMPI MBO´eroy Guarani Kaiowá
48	Irene Lima Benites Chamorro	20 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	EMPI MBO´eroy Guarani Kaiowá
49	Ismael Morel	14 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	EMPI MBO´eroy Guarani Kaiowá
50	Ivanil Inez Ferracini	20 h/a	III	18/02/10 a 08/07/10	EM Antonio Pinto da Silva
51	Izaias de Lacerda Pereira	18 h/a	III	18/02/10 a 08/07/10	EM Julio Manvailer
52	Isidéria Carmona	20 h/a	PL	18/02/10 a 08/07/10	EMPI MBO´eroy Guarani Kaiowá
53	Jacinta Soares da Silva	08 h/a	III	18/02/10 a 08/07/10	EMA Lino do Amaral Cardinal e EM Profª Maria B. Machado
54	Janaina Santinon Batista	12 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	EMA Lino do Amaral Cardinal
55	Janio Sanches	20 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	EM Mitã Rory
56	Janice do Amaral Assis	20 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	EM Antonio Pinto
57	Joice Mara de Freitas	20 h/a	III	18/02/10 a 08/07/10	EM Mitã Rory
58	Julielma Machado de Oliveira Pereira	20 h/a	III	18/02/10 a 08/07/10	EM Julio Manvailer
59	Juraci Correa Leite Centenaro	18 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	EM Julio Manvailer
60	Kátia Cilene Duarte da Cruz	12 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	EM Antonio Pinto
61	Kelen Tavares Alexandre de Araújo	20 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	EM Mitã Rory
62	Keli Denise Rossati Borvão	20 h/a	PL	18/02/10 a 08/07/10	EMPI Tupã Nandeva
63	Keilly Ribeiro	20 h/a	PL	18/02/10 a 08/07/10	EMPI MBO´eroy Guarani Kaiowá
64	Leonizio Martina Ortiz	20 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	EMPI MBO´eroy Guarani Kaiowá
65	Lilian de Souza Bonfim	20 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	EM Flávio Augusto C. Derzi
66	Lilian Martins de Lima	22 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	EM Flavio Augusto Coleho Derzi
67	Livrada Bruno Valençuela da	45 h/a	III	18/02/10 a	EMP João Rodrigues/Sala Capitão Vigário

	Silva			08/07/10	
68	Luciana Pereira Weiss de Menezes	20 h/a	III	18/02/10 a 08/07/10	EM Profª. Maria Bataglin Machado

69	Lucineia Aparecida Nogueira	20 h/a	III	18/02/10 a 08/07/10	EM Julio Manvailer
70	Lucineia Barbosa Silveira	22	II	18/02/10 a 08/07/10	EM Antonio Pinto e EM Flávio Derzi
71	Luzinete Benites	22 h/a	PL	18/02/10 a 08/07/10	EMPI MBO´eroy Guarani Kaiowá
72	Madalena Verônica Cavalcante dos Santos	20 h/a	III	18/02/10 a 08/07/10	EM Pólo João Rodrigues
73	Marcos Fabiano Buss	28 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	EMPI MBO' eroy Guarani Kaiowá EMP João Rodrigues
74	Maria Aparecida Duarte Dutra	20 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	EM Flávio Augusto Derzi
75	Marilene Alves Antunes	29 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	EMPI Tupã Nandeva
76	Marineia Gonçalves Dutra	20 h/a	III	18/02/10 a 08/07/10	EM Julio Manvailer
77	Marissonia Jara Duarte	20 h/a		18/02/10 a 08/07/10	EMP João Rodrigues – Assentamento Guanabara – Ensino Fundamental
78	Marilza Carvalho Fernandes	20 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	EM Profª Maria Bataglin Machado
79	Marlene Oliveira dos Santos	20 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	EM Profª. Maria Bataglin Machado
80	Marlene Vargas	20 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	EM Flávio Augusto Coelho Derzi

81	Marta Gonçalves Lopes	20 h/a	III	18/02/10 a 08/07/10	EMPI MBO´eroy Guarani Kaiowá
82	Milena Roberta Fernandes Mariano	20 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	EM Mitã Rory
83	Miliana Alves dos Santos	20 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	EM Flávio Augusto Coelho Derzi
84	Mirian Rodrigues Alves	20 h/a	III	18/02/10 a 08/07/10	EM Mitã Rory e EMPI Guarani Kaiowá
85	Moises Gonçalves	30 h/a	PL	18/02/10 a 08/07/10	EMPI MBO´eroy Guarani Kaiowá
86	Mônica Aquino	20 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	EM Mitã Rory
87	Nice Liziane Nelson Freitas	20 h/a	I	18/02/10 a 08/07/10	EMPI Tupã Nandeva
88	Noemi Franco	20 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	EMPI MBO´eroy Guarani Kaiowá
89	Oriel Benites	40 h/a	PL	18/02/10 a 08/07/10	EMPI Tupã Nandeva
90	Osmar Vilharva	25 h/a	PL	18/02/10 a 08/07/10	EMPI Tupã Nandeva
91	Hortência Diones Duarte Jara	20 h/a	I	18/02/10 a 08/07/10	EM João Rodrigues – Assentamento Guanabara
92	Paulo Ricardo Lima	10 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	EM A Lino do Amaral Cardinal
93	Pedro Franco	20 h/a	PL	18/02/10 a 08/07/10	EMPI MBO´eroy Guarani Kaiowá
94	Ramona Peixoto Ratier de Lima	20 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	EM Mitã Rory
95	Regina Celia Orlato de Oliveira	20 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	EM Profª. Maria Bataglin Machado
96	Renata Maria Vasques	20 h/a	PL	18/02/10 a 08/07/10	EMPI MBO´eroy Guarani Kaiowá
97	Roberson Cerqueira Parissente	27 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	EM Julio Manvailer
98	Rosangela Pereira dos Santos	20 h/a	III	18/02/10 a 08/07/10	EM Flávio Derzi
99	Rosangela Vasques	27 h/a	PL	18/02/10 a 08/07/10	EMPI MBO´eroy Guarani Kaiowá
100	Rosana Espindola Rodrigues	20 h/a	III	18/02/10 a 08/07/10	EM Antonio Pinto da Silva
101	Roseli Calliari Bigosinski	25 h/a	I	18/02/10 a 08/07/10	EMP João Rodrigues/Sala Tiradentes
102	Roseli Moreira	20 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	EMPI MBO´eroy Guarani Kaiowá
103	Olivia Machuca Olazar Machado	22 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	EM Julio Manvailer e EM Antonio Pinto da Silva

104	Ruthe Neves Farias Florczak	20 h/a	III	18/02/10 a 08/07/10	EM Mitã Rory
105	Salete Rodrigues dos Santos	20 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	EM Flávio Derzi
106	Sandra Maria Machado Bercini	20 h/a	III	18/02/10 a 08/07/10	EMPI João Rodrigues/Assentamento Guanabara
107	Sandra Mara Strahr	10 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	EM A Lino do Amaral Cardinal
108	Silvana da Silva Lucas Prior	20 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	Julio Manvailer
109	Silvia do Carmo Bernegosi	20 h/a	III	18/02/10 a 08/07/10	SEMED
110	Sheila Aparecida Sarmento Lopes	20 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	EM Profª. Maria Bataglin Machado
111	Silvia Elena Balbo Gonçalves	20 h/a	III	18/02/10 a 08/07/10	EM Flávio Augusto Coelho Derzi
112	Sueli Domingas Batista	20 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	EM Antonio Pinto da Silva e EM Julio Manvailer

113	Solange Vasque	30 h/a	PL	18/02/10 a 08/07/10	EMPI MBO´eroy Guarani Kaiowá
114	Sonia Martins Vera Martines	20 h/a	PL	18/02/10 a 08/07/10	EMPI MBO´eroy Guarani Kaiowá
115	Sonia Regina de Mattos Rodrigues	20 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	EM Flavio Derzi
116	Suzenilto da Silva Amaral	22 h/a	III	18/02/10 a 08/07/10	EM Flávio Augusto C. Derzi
117	Teodora Moreira	20 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	EMPI MBO´eroy Guarani Kaiowá
118	Uilian Sanches Martins Benites	20 h/a	PL	18/02/10 a 08/07/10	EMPI MBO´eroy Guarani Kaiowá
119	Vânia Márcia Correia da Mota	22 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	EM Antonio Pinto da Silva
120	Vergilina Vasques	27 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	EM Mitã Rory
121	Veronica Martins Moreira	22 h/a	III	18/02/10 a 08/07/10	EMPI MBO´eroy Guarani Kaiowá
122	Wanderlei Ortiz Miranda	20 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	EM Flávio Augusto Derzi
123	Wilma Menezes Moreira	20 h/a	20	18/02/10 a 08/07/10	EM Antonio Pinto
124	Zélia Vasque	20 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	EMPI MBO´eroy Guarani Kaiowá
125	Zuleima Gavilan de Oliveira	20 h/a	III	18/02/10 a 08/07/10	EM Julio Manvailer

PROFESSORES DO PETI – 40 % FUNDEB

Nº	Nome	Carga horária	Nível	Período	Local de lotação
01	Kátia Regina Batista Tavares	20 h/a	III	18/02/10 a 08/07/10	PETI
02	Maria da Costa Rechi de Farias	20 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	PETI
03	Tânia Espinola Glanert	20 h/a	II	18/02/10 a 08/07/10	PETI

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado no Jornal Oficial do Municípios – (Assomasul)
Em: __/__/2010.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:38E789C7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 267/10–RH. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias regulamentar aos servidores abaixo relacionados no período de 01.04.2010 a 30.04.2010.

Amauri de Lima Drum	**Lucimara Henrique**
Ana Aparecida Fernandes Pereira	**Maria Auta de Souza Shutz**
Anísio Alves Teixeira	**Miriam Lucia Queiroz**
Antonio Bento Balta Xavier	**Naiara vieira dos santos**
Carlos Alberto Jacques da Silva	**Nei jará dias**
Cecília Luge	**Neire Mendonça Mancuelho**
Claudionor Alves Pereira	**Ramão Ivanit Zanuncio**
Cleber Rodrigues Miranda	**Ramão Morinigo**
Delaine Rocha flores	**Raquel de Oliveira Menza**
Dermeval de Lima Ferreira Filho	**Rito Mendonça**
Elizabeu Dias	**Roberto Vargas**
Emerson Davalos Baes	**Robson Castilho Cardena**
Fernando Reverdito de Andrade	**Rosani Taveira Gonçalves**
Izaias Vieira dos Santos	**Sirlei Jará Sanches**
Jandira Trindade Aivi	**Sonia Cristovão Dias Cabral**
Jose Anoel Machado da Rocha	**Sonia Maria da Cruz**

Jovelina Anastacio	**Tajacira dos Santos**
Leonida Rocha Ortega	**Thiago Santin Caetano**
Leontina Aquino de Lima Oliveira	**Valdemilson Nunes Morales**
Lincoln Roberto Pereira Conde	**William Cavalcante Godoy**
Lucilda Ocampos Xavier	**Zenaide da Conceição Correa**

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:018A5636



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
BALANÇO ORÇAMENTARIO - RREO - ANEXO II

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Período de Referencia: JANEIRO A FEVEREIRO DE 2010/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
ANEXO II

CAMPO	CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	SALDO A LIQUIDAR
1		DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.746.500,00	27.090.039,11	11.983.592,61	11.983.592,61	3.623.416,22	3.623.416,22	97,84	13,37	23.471.622,89
2	00001	Legislativa	1.385.000,00	1.385.000,00	190.545,68	190.545,68	190.545,68	190.545,68	5,15	13,76	1.194.454,32
3	01031	Ação Legislativa	1.385.000,00	1.385.000,00	190.545,68	190.545,68	190.545,68	190.545,68	5,15	13,76	1.194.454,32
4	01032	Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	00002	Judiciária	183.000,00	183.000,00	28.450,91	28.450,91	14.885,28	14.885,28	0,40	8,13	168.114,72
6	02061	Ação Judiciária	145.000,00	145.000,00	26.819,98	26.819,98	14.852,55	14.852,55	0,40	10,24	130.147,45
7	02062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	38.000,00	38.000,00	1.630,93	1.630,93	32,73	32,73		0,09	37.967,27
8	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	03091	Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	03092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	00004	Administração	3.685.500,00	3.649.751,61	1.730.282,34	1.730.282,34	423.758,32	423.758,32	11.44	11,61	3.225.993,29
12	04121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00				0,00	0,00	0,00
13	04122	Administração Geral	1.817.000,00	1.831.251,61	700.662,76	700.662,76	206.385,53	206.385,53	5,57	11,27	1.624.866,08
14	04123	Administração Financeira	1.868.500,00	1.818.500,00	1.029.619,58	1.029.619,58	217.372,79	217.372,79	5,87	11,95	1.601.127,21
15	04124	Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	04125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	04126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	04127	Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	04128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	04129	Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	04130	Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

22	04131	Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	05151	Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	05152	Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	05153	Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,0027	00006	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	06181	Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	06182	Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	06183	Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	07211	Relação Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	07212	Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	00008	Assistência Social	2.057.500,00	2.106.758,00	626.645,63	626.645,63	271.558,26	271.558,26	7,33	12,89	1.835.199,74
35	08241	Assistência ao Idoso	123.000,00	123.000,00	48.261,81	48.261,81	4.000,00	4.000,00	0,11	3,25	119.000,00
36	08242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	472.000,00	472.000,00	106.269,79	106.269,79	31.711,26	31.711,26	0,86	6,72	440.288,74
38	08244	Assistência Comunitária	1.462.500,00	1.511.758,00	472.114,03	472.114,03	235.847,00	235.847,00	6,37	15,60	1.275.911,00
39	00009	Previdência Social	2.225.000,00	2.225.000,00	379.955,86	379.955,86	252.441,49	252.441,49	6,82	11,35	1.972.558,51
40	09271	Previdência Básica									
41	09272	Previdência do Regime Estatuário	2.224.000,00	2.224.000,00	379.955,86	379.955,86	252.441,49	252.441,49	6,82	11,35	1.971.558,51
42	09273	Previdência Complementar	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
43	09274	Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	00010	Saúde	4.450.000,00	4.770.000,00	2.475.071,69	2.475.071,69	967.797,76	967.797,76	26,13	20,29	3.802.202,24
45	10301	Atenção Básica	3.053.000,00	3.356.000,00	1.928.435,65	1.928.435,65	893.376,22	893.376,22	24,12	26,62	2.462.623,78
46	10302	Assistência Hospital e Ambulatorial	8000.000,00	772.000,00	91.584,90	91.584,90	45.000,00	45.000,00	1,22	5,83	727.000,00
47	10303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	10304	Vigilância Sanitária	180.000,00	145.000,00	18.690,79	18.690,79	13.150,05	13.150,05	0,36	9,07	131.849,95
49	10305	Vigilância Epidemiològica	217.000,00	42.000,00	3.841,87	3.841,87	3.756,37	3.756,37	0,10	8,94	38.243,63
50	10306	Alimentação e Nutrição	200.000,00	455.000,00	432.518,48	432.518,48	12.515,12	12.515,12	0,34	2,75	442.484,88
51	00011	Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	11331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	11332	Relação de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	11333	Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	11334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	00012	Educação	5.970.000,00	6.406.515,00	3.001.828,80	3.001.828,80	944.003,71	944.003,71	25,49	14,74	5.462.511,29
57	12361	Ensino Fundamental	5.372.000,00	5.758.515,00	2.724.046,43	2.724.046,43	853.110,92	853.110,92	23,04	14,81	4.905.404,08

58	12362	Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	12363	Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	12364	Ensino Superior	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
61	12365	Educação Infantil	350.000,00	400.000,00	234.651,63	234.651,63	86.262,05	86.262,05	2,33	21,57	313.737,95
62	12366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	12367	Educação Especial	98.000,00	98.000,00	43.130,74	43.130,74	4.630,74	4.630,74	0,13	4,73	93.369,26
64	00013	Cultura	84.000,00	89.000,00	37.605,51	37.605,51	16.777,00	16.777,00	0,45	18,85	72.223,00
65	13391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	13392	Difusão Cultural	84.000,00	89.000,00	37.605,51	37.605,51	16.777,00	16.777,00	0,45	18,85	72.223,00
67	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	14421	Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	14422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	14423	Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	00015	Urbanismo	3.566.500,00	4.600.014,50	2.881.196,52	2.881.196,52	368.477,46	368.477,46	9,95	8,01	4.231.537,04
72	15451	Infra-Estrutura Urbana	412.500,00	771.014,50	748.859,80	748.859,80	0,00	0,00	0,00	0,00	771.014,50
73	15452	Serviços Urbanos	3.154.000,00	3.829.000,00	2.132.336,72	2.132.336,72	368.477,46	368.477,46	9,95	9,62	3.460.522,54
74	15453	Transporte Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	00016	Habitação	180.000,00	150.000,00	4.499,99	4.499,99	4.354,99	4.354,99	0,12	2,90	145.645,01
76	16481	Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	16482	Habitação Urbana	180.000,00	150.000,00	4.499,99	4.499,99	4.354,99	4.354,99	0,12	2,90	145.645,01
78	00017	Saneamento	150.000,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	17511	Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	17512	Saneamento Básico Urbano	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	00018	Gestão Ambiental	16.000,00	16.000,00	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
82	18541	Preservação e Conservação Ambiental	16.000,00	16.000,00	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
83	18542	Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	18543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	18544	Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	18545	Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	19571	Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	19572	Desenvolvimento Tecnologia e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	19573	Difusão do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

		Conhecimento Científico e Tecnológico									
91	00020	Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	20601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	20602	Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	20603	Defesa Sanitária Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	20604	Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	20605	Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	60606	Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	20607	Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	21631	Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	21632	Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	00022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	22661	Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	22662	Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	22663	Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	22664	Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	22665	Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	00023	Comercio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	23691	Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	23692	Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	23693	Comercio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	23694	Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	23695	Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	24721	Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	24722	Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	00025	Energia	625.000,00	495.000,00	228.788,67	288.788,67	77.356,81	77.356,81	2,09	15,63	417.643,19
118	25751	Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	25752	Energia Elétrica	652.000,00	495.000,00	228.788,67	288.788,67	77.356,81	77.356,81	2,09	15,63	417.643,19
120	25753	Petróleo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	25754	Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	00026	Transporte	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	26781	Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	16782	Transporte Rodoviário	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	26783	Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	26784	Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	26785	Transporte Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	00027	Desporto e Lazer	94.000,00	94.000,00	31.501,41	31.501,41	2.948,94	2.948,94	0,08	3,14	91.051,06
129	27811	Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

130	27812	Desporto Comunitário	94.000,00	94.000,00	31.501,41	31.501,41	2.948,94	2.948,94	0,08	3,14	91.051,06
131	27813	Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	00028	Encargos Especiais	725.000,00	725.000,00	366.919,60	366.919,60	88.510,52	88.510,52	2,39	12,21	636.489,48
133	28841	Refinanciamento da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	28842	Refinanciamento da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	28843	Serviço da Divida Interna	725.000,00	725.000,00	366.919,60	366.919,60	88.510,52	88.510,52	2,39	12,21	636.489,48
136	28844	Serviço da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	28845	Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	28846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
140		RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(II)	367.5000,00	367.500,00	80.006,56	80.006,56	80.006,56	80.006,56	2,16	21,77	287.493,44
142	00001	Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	00004	Administração	367.500,00	367.500,00	80.006,56	80.006,56	80.006,56	80.006,56	2,16	21,77	287.493,44
146	04122	Administração Geral	367.500,00	367.500,00	80.006,56	80.006,56	80.006,56	80.006,56	2,16	21,77	287.493,44
147	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	00006	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	00008	Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	00009	Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	00010	Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	00011	Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	00012	Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	00013	Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	00015	Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	00016	Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	00017	Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	00018	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	00020	Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	00022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	00023	Comercio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	00025	Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

168	00026	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	00027	Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	00028	Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171		TOTAL(III)=(I+II)	26.114.000,00	27.462.539,11	12.063.599,17	12.063.599,17	3.703.422,78	3.703.422,78	100,00	13,49	23.759.116,33

Publicado por:
Barbara Lopes Belchior
Código Identificador:DBE3A68D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
BALANÇO ORÇAMENTARIO - RREO - ANEXO I

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Período de referência: JANEIRO A FEVEREIRO DE 2010/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
ANEXO I

CAMPOS	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a-c)
1	RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	25.440.000,00	25.440.000,00	3.850.849,94	15,14	3.850.849,94	15,14	21.589.150,06
2	RECEITAS CORRENTES	23.739.000,00	23.739.000,00	3.785.849,94	15,95	3.785.849,94	15,95	19.953.150,06
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	2.118.100,00	2.118.100,00	189.084,91	8,93	189.084,91	8,93	1.929.015,09
4	Impostos	1.930.900,00	1.930.900,00	185.641,26	9,61	185.641,26	9,61	1.745.258,74
5	Taxas	185.200,00	185.200,00	3.443,65	1,86	3.443,65	1,86	181.756,35
6	Contribuição de Melhoria	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
7	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.254.500,00	1.254.500,00	201.779,24	16,08	201.779,24	16,08	1.052.720,76
8	Contribuições Sociais	724.500,00	724.500,00	115.653,38	15,96	115.653,38	15,96	608.846,62
9	Contribuições Econômicas	530.000,00	530.000,00	86.125,86	16,25	86.125,86	16,25	443.874,14
10	RECEITA PATRIMONIAL	365.500,00	365.500,00	53.006,77	14,50	53.006,77	14,50	312.493,23
11	Receitas Imobiliárias	11.000,00	11.000,00	1.060,00	9,64	1.060,00	9,64	9.940,00
12	Receitas de Valores Mobiliários	353.500,00	353.500,00	51.946,77	14,69	51.946,77	14,69	301.553,23
13	Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
16	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
25	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.147.800,00	19.147.800,00	3.221.453,44	16,82	3.221.453,44	16,82	15.926.346,56

26	Transferências Intergovernamentais	18.432.800,00	18.432.800,00	2.875.190,49	15,60	2.875.190,49	15,60	15.557.609,51
27	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Transferências de Convênios	715.000,00	715.000,00	346.262,95	48,43	346.262,95	48,43	368.737,05
31	Transferências para Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	753.100,00	753.100,00	120.525,58	16,00	120.525,58	16,00	632.574,42
33	Multas e Juros de Mora	94.500,00	94.500,00	15.937,03	16,86	15.937,03	16,86	78.562,97
34	Indenizações e Restituições	383.000,00	383.000,00	51.901,25	13,55	51.901,25	13,55	331.098,75
35	Receita da Dívida Ativa	161.000,00	161.000,00	38.677,44	24,02	38.677,44	24,02	122.322,56
36	Receitas Correntes Diversas	114.600,00	114.600,00	14.009,86	12,23	14.009,86	12,23	100.590,14

37	RECEITA DE CAPITAL	1.701.000,00	1.701.000,00	65.000,00	3,82	65.000,00	3,82	1.636.000,00
38	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
42	Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
43	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
45	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.650.000,00	1.650.000,00	65.000,00	3,94	65.000,00	3,94	1.585.000,00
46	Transferências Intergovernamentais – Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Transferências de Instituição Privadas – Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Transferências do Exterior - Rec.Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Transferências de Pessoas - Rec.Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Transferências de Convênio - Rec. Capital	1.650.000,00	1.650.000,00	65.000,00	3,94	65.000,00	3,94	1.585.000,00
52	Transferências para o Combate à Fome - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Dívida Ativa Prov.da Amortiz. De Emp. E Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Receitas de Capital Diversas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS(II)	674.000,00	674.000,00	154.048,54	0,00	154.048,54	0,00	519.951,46
58	RECEITA INTRA ORÇAMENTARIA	674.000,00	674.000,00	154.048,54	2,86	154.048,54	22,86	519.951,46
59	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	26.114.000,00	26.114.000,00	4.004.898,48	15,34	4.004.898,48	15,34	22.109.101,52
60	OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Operações de Crédito Internas – Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

62	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Operações de Crédito Externas – Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Mobiliária – Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Contratual – Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	26.114.000,00	26.114.000,00	4.004.898,48	15,34	4.004.898,48	15,34	22.109.101,52
68	DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
69	TOTAL (VII)=(V+VI)	26.114.000,00	26.114.000,00	4.004.898,48	15,34	4.004.898,48		
70	SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	-	0,00	-	-	0,00	-	-
71	Superávit Financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-
72	Reabertura de Crédito Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	SALDO A LIQUIDAR (f-g)
73	DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	25.746.500,00	1.348.539,11	27.095.039,11	11.983.592,61	11.983.592,61	3.623.416,22	3.623.416,22	13,37	23.471.622,89
74	DESPESAS CORRENTES	22.236.000,00	1.661.000,00	23.897.000,00	9.968.940,32	9.968.940,32	3.370.193,91	3.370.193,91	14,10	20.526.806,09
75	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.190.500,00	-372.000,00	9.818.500,00	2.490.143,28	2.490.143,28	2.431.953,24	2.431.953,24	24,77	7.386.546,76
76	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	125.000,00	0,00	125.000,00	99.242,66	99.242,66	23.095,16	23.095,16	18,48	101.904,84
77	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.920.500,00	2.033.000,00	13.953.500,00	7.379.554,38	7.379.554,38	915.145,51	915.145,51	6,56	13.038.354,49
78	DESPESAS DE CAPITAL	3.310.500,00	-312.460,89	2.998.039,11	2.014.652,29	2.014.652,29	253.222,31	253.222,31	8,45	2.744.816,80
79	INVESTIMENTO	2.710.500,00	-312.460,89	2.398.039,11	1.746.975,35	1.746.975,35	187.806,95	187.806,95	7,83	2.210.232,16
80	INVERSÕES FINANCEIRAS									
81	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	600.000,00	0,00	600.000,00	267.676,94	267.676,94	65.415,36	65.415,36	10,90	534.584,64
82	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
83	RESERVA DO RPPS									
84	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(IX)	367.500,00	0,00	367.500,00	80.006,56	80.006,56	80.006,56	80.006,56	0,00	287.493,44
85	DESPESAS INTRA ORÇAMENTARIA	367.500,00	0,00	367.500,00	80.006,56	80.006,56	80.006,56	80.006,56	0,00	287.493,44
86	SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	26.114.000,00	1.348.539,11	27.462.539,11	12.063.599,17	12.063.599,17	3.703.422,78	3.703.422,78	13,49	23.759.116,33
87	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Dívida Mobiliária -Div.Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

93	Outras Dívidas – Div.Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(XII) = (X+XI)	26.114.000,00	1.348.539,11	27.462.539,11	12.063.599,17	12.063.599,17	3.703.422,78	3.703.422,78	13,49	23.759.166,33
95	SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	301.475,70	-	-
96	TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	26.114.000,00	1.348.539,11	27.462.539,11	12.063.599,17	12.063.599,17	3.703.422,78	4.004.898,48	-	-

Publicado por:
Barbara Lopes Belchior
Código Identificador:1AB1DBBE

